



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 17 de julho de 2026 às 10:00

Limite para Recebimento de Propostas: 29 de julho de 2026 às 10:00

Data da sessão e Início da Fase de Lances: 29 de julho de 2026 às 10:01

Critério de Julgamento: Menor preço no lote

Valor total estimado: R\$ 250.427,95 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.**

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, se for o caso.

1.2.1. Poderá haver variação no preço de cada item para fins de adequação desde que atendido o valor estimado total do lote.

1.2.2. A empresa deverá apresentar valores para todos os itens que compõem os lotes, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificação do certame.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.07 01.122.0002.8.012 3390.30.00 – ficha 68 – material de consumo – serviços gerais da Câmara.

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1. Cade ainda ao licitante remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

3.3.2. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, além de ser responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da Ata de Registro de Preços. A compromissária fornecedora permanecerá integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a Administração em razão da aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

5.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão solicitados durante a sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item e/ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de transporte, deslocamento, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Em licitações que contemplem grande quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer intervalo de tempo entre a abertura da fase de lances de cada item, com o objetivo de melhor organização da sessão pública.

7.5.2.1. Caso seja adotado o intervalo mencionado no item anterior, a informação será previamente comunicada aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico, no início da sessão.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 (dois) minutos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo acordado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário;
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429, de 1992, da Lei nº 14.230, de 2021 e das suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo combinado, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto contratual ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 9.11.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.11.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.2.8.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.2.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.2.8.2.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.2.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.2.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.2.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos demais requisitos de habilitação.

9.11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.11.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.4.1. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pela Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, válida na data da sessão, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. Caso a licença possua prazo de validade indeterminado, deverá ser apresentada juntamente com documento oficial que comprove essa condição, quando exigido pelo órgão emissor.

9.11.4.1.1. Caso a legislação do órgão sanitário competente dispense a licitante da apresentação da Licença Sanitária, deverá ser apresentado documento oficial que comprove a referida dispensa.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, a ser encaminhada a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo.

15.5. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato ou o termo equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o termo equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza da infração, a gravidade do fato, os danos causados à Administração, a reincidência e o princípio da proporcionalidade, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência, quando o descumprimento for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à CONTRATANTE;

Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de prazos contratuais;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial, execução irregular ou descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízo grave à CONTRATANTE;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial relevante ou reincidência em infrações anteriormente sancionadas;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções administrativas previstas no contrato, desde que devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário.

A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem da plena execução do objeto contratual, quando cabível.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, quando caracterizada infração grave que comprometa a execução contratual;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável exclusivamente nas hipóteses de infrações gravíssimas, caracterizadas por dolo, fraude, simulação ou prática de atos ilícitos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.2. As sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade possuem natureza e efeitos jurídicos distintos, sendo vedada sua aplicação automática, devendo a autoridade competente motivar expressamente a escolha da penalidade, nos termos da legislação vigente.

20.1.3. A competência para aplicação das sanções administrativas observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à autoridade máxima da Câmara Municipal de Poços de Caldas a aplicação das penalidades mais gravosas, facultada, em todos os casos, a apresentação de defesa pela CONTRATADA no respectivo processo administrativo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Poços de Caldas poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.leg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033, nos dias



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis, no horário das 9 h às 18 h, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados. Todo processo também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

Douglas Eduardo de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Os produtos deverão ser entregues na Sede e no Anexo da Câmara Municipal, sediada à Rua Junqueiras, 454 e 555, respectivamente, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37.701-033.
- 1.3.** A contratação será realizada por menor preço no lote.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 1 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO
1	15	kg	Biscoito de polvilho tradicional Assado, de primeira qualidade, produzido com polvilho, óleo vegetal, ovos, leite (quando aplicável), sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar textura leve e crocante, formato uniforme, coloração característica, sabor e odor próprios, estando livre de umidade excessiva, mofo, sujidades, matérias estranhas, insetos, fragmentos ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser entregue fresco, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa, atóxica. Unidade de fornecimento: quilograma
2	100	kg	Bolo - sabores diversos (laranja, chocolate, fubá, cenoura) De primeira qualidade, preparado com ingredientes frescos e próprios para consumo, nos sabores diversos, tais como laranja, chocolate, fubá e cenoura, ou equivalentes previamente aprovados pela Contratante. O produto deverá apresentar massa macia, bem assada, fresca, sabor, aroma e coloração característicos do sabor correspondente, estando isento de queimaduras, excesso de umidade, mofo, sujidades, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser fornecido cortado em cubos com aproximadamente 4 cm x 4 cm, apresentando cortes uniformes para facilitar o serviço. Os bolos deverão ser fornecidos frescos, acondicionados em embalagem apropriada, limpa, íntegra e adequada ao transporte, preservando suas características de qualidade e higiene até o momento da entrega. Unidade de fornecimento: quilograma
3	500	Litro	Leite Tipo B Leite pasteurizado tipo B, integral, próprio para consumo humano, obtido conforme os



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, substâncias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica (saquinho) contendo 1 (um) litro, íntegra, resistente, atóxica, devidamente lacrada e identificada com as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 (um) litro.
4	160	kg	Pão de queijo e/ou palito de queijo – Tamanho festa Produto alimentício assado, de primeira qualidade, elaborado com polvilho, queijo, ovos, óleo, leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo ser fornecido nas apresentações pão de queijo e/ou palito de queijo, em tamanho festa. Deverá apresentar formato uniforme, coloração dourada característica, casca levemente crocante, interior macio, sabor e aroma próprios, isento de queimaduras, excesso de umidade, sujidades, matérias estranhas, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem apropriada, limpa e íntegra, de forma a preservar sua qualidade, temperatura e integridade durante o transporte. Peso unitário: aproximadamente 20 a 30 gramas por unidade.
5	500	kg	Pão Francês De primeira qualidade, fresco, produzido no dia da entrega, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar casca fina, levemente crocante e de coloração dourada, miolo macio, uniforme e bem desenvolvido, sabor e aroma característicos, estando isento de sujidades, matérias estranhas, mofo, umidade excessiva ou quaisquer sinais de deterioração. Cada unidade deverá possuir peso aproximado de 50 g, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 9 cm de largura x 5 cm de altura, admitida tolerância de ± 1 cm em cada dimensão. Os pães deverão ser acondicionados em embalagem apropriada, limpa e adequada ao transporte, preservando suas características de qualidade e higiene até o momento da entrega. Unidade de fornecimento: quilograma.
6	40	kg	Rosca doce – sabores diversos (coco, açúcarada, creme) De primeira qualidade, preparada com farinha de trigo, açúcar, fermento, ovos, leite, margarina ou manteiga e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo ser fornecida nos sabores coco, açúcarada, creme ou outros similares previamente autorizados pela Contratante. O produto deverá apresentar massa macia, bem assada, fresca, com textura e umidade características, cobertura e recheio (quando houver) distribuídos uniformemente, sabor e aroma próprios, estando isento de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, sujidades, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. As rosas deverão ser fornecidas frescas, acondicionadas em embalagem apropriada, limpa, íntegra e adequada ao transporte, preservando suas características de qualidade e higiene até a entrega. Unidade de fornecimento: quilograma



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	1760	Un.	Salada de frutas, copo com no mínimo 300 ml Preparada no dia da entrega, composta por, no mínimo, 04 (quatro) tipos de frutas frescas, maduras, sãs e de primeira qualidade, devidamente higienizadas e cortadas em pedaços uniformes, livres de partes deterioradas, machucadas ou impróprias para consumo. O produto deverá apresentar cor, sabor, aroma e textura característicos das frutas utilizadas, sendo vedada a utilização de frutas fermentadas, excessivamente maduras ou com sinais de deterioração. Não deverá conter conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes. Deverá ser acondicionado em copo descartável, transparente, atóxico, com tampa, contendo volume mínimo de 300 ml.
8	10000	Un.	Salgado assado - Tamanho festa De primeira qualidade, preparado com ingredientes frescos e próprios para consumo, elaborado conforme o tipo de salgado, podendo incluir recheios como frango, carne bovina, queijo, presunto, calabresa, legumes ou outros previamente definidos pela Contratante. O produto deverá apresentar formato uniforme, massa macia e bem assada, recheio bem distribuído, sabor, aroma e coloração característicos, isento de queimaduras, excesso de umidade, matérias estranhas, sujidades, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem apropriada, limpa e íntegra, de forma a preservar sua qualidade, temperatura e integridade durante o transporte. Peso unitário: aproximadamente 20 a 30 gramas por unidade
9	10000	Un.	Salgado frito - Tamanho festa De primeira qualidade, preparado com ingredientes frescos e próprios para consumo, elaborado conforme o tipo de salgado, podendo incluir recheios como carne bovina, frango, queijo, presunto, calabresa ou outros previamente definidos pela Contratante. O produto deverá apresentar formato uniforme, massa macia, casca levemente crocante, recheio bem distribuído, sabor, aroma e coloração característicos, estando isento de excesso de óleo, queimaduras, matérias estranhas, sujidades, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem apropriada, limpa e íntegra, de forma a preservar sua qualidade, temperatura e integridade durante o transporte. Peso unitário: aproximadamente 20 a 30 gramas por unidade.
10	200	Metro	Sanduíche de metro – salame e muçarela De primeira qualidade, preparado com pão próprio para sanduíche de metro, fresco, macio e bem assado, recheado com salame, queijo muçarela, alface fresca, tomate e uma camada uniforme de maionese. Os ingredientes deverão ser frescos, próprios para consumo, devidamente higienizados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O sanduíche deverá apresentar sabor, aroma, textura e aparência característicos, estando isento de matérias estranhas, sujidades, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. O produto deverá ser preparado no dia da entrega, cortado em porções uniformes, acondicionado em embalagem apropriada, limpa, íntegra e adequada ao transporte, preservando sua qualidade, higiene e integridade até o momento da entrega. Unidade de fornecimento: metro (m).
11	2500	Un.	Sanduíche em Pão Francês com Gergelim Sanduíche preparado com pão francês com gergelim, fresco, macio e de primeira qualidade, com peso aproximado de 50 g, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 9 cm de largura x 5 cm de altura, admitida tolerância de ± 1 cm em cada



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			dimensão. O recheio deverá ser composto por presunto, queijo muçarela, alface e tomate frescos e devidamente higienizados, além de uma camada uniforme de maionese. O sanduíche deverá apresentar peso aproximado de 140 g, admitida variação compatível com o processo de produção, mantendo a proporcionalidade entre os ingredientes. O produto deverá apresentar sabor, aroma, textura e aparência característicos, estando isento de sujidades, matérias estranhas, sinais de deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo. Deverá ser preparado no dia da entrega, acondicionado individualmente em saco plástico atóxico, limpo e apropriado para contato com alimentos, devidamente fechado, de forma a preservar sua higiene, integridade e qualidade até o momento da entrega. Unidade de fornecimento: unidade.
12	4000	Pedaços	Torta de frango De primeira qualidade, preparada com massa assada e recheio à base de frango desfiado, podendo conter requeijão, milho, ervilha, azeitona, temperos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar massa macia e bem assada, recheio bem distribuído, sabor, aroma e coloração característicos, estando isento de queimaduras, excesso de umidade, matérias estranhas, sujidades, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser fornecida em porções cortadas em pedaços (cubos) com aproximadamente 4 cm x 4 cm, apresentando cortes uniformes para facilitar o serviço. Acondicionada em embalagem apropriada, limpa e íntegra, de forma a preservar sua qualidade, temperatura e integridade durante o transporte. Unidade de fornecimento: unidade (pedaço de aproximadamente 4 cm x 4 cm).

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO
1	90	Pote	Achocolatado em Pó Achocolatado em pó, instantâneo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem tipo pote, contendo peso líquido mínimo de 370 g, composto por açúcar, cacau em pó e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo ser enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá apresentar cor, sabor, aroma e características próprias, estar livre de impurezas, umidade, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração, sendo original do fabricante, devidamente registrado ou dispensado de registro, quando aplicável, junto ao órgão competente. A embalagem deverá ser original de fábrica, íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: pote com, no mínimo, 370 g.
2	90	Pacote	Açúcar Cristal Açúcar cristal branco, de primeira qualidade, de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, constituído predominantemente por sacarose, com cristais bem definidos, livre de



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fermentação, umidade, matérias estranhas, impurezas, sujidades, parasitas e detritos de qualquer natureza. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, sendo original do fabricante, acondicionado em embalagem resistente, íntegra e lacrada, contendo 5 kg, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 8 (oito) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: pacote de 5 kg.
3	500	Pacote	Café em Pó Café torrado e moído, tipo tradicional, de primeira qualidade, com grau de torra média, moagem fina e homogênea, acondicionado em embalagem a vácuo, contendo peso líquido mínimo de 500 g. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, ser original do fabricante, apresentar aroma e sabor característicos, estar livre de impurezas, matérias estranhas, umidade ou quaisquer sinais de deterioração. O café deverá possuir Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou certificação equivalente, que comprove a qualidade e a pureza do produto. A embalagem deverá ser original de fábrica, íntegra, resistente, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 8 (oito) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: pacote com, no mínimo, 500 g.
4	80	Caixa	Chá de sabores diversos (camomila, capim-cidreira, hortelã), caixas com no mínimo 15 sachês (sachês em envelope individual papel impermeável, vedações mecânicas (selagem), peso aproximado por sachê de 15 gramas), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto - validade mínima de 4 meses a partir da entrega do produto na Câmara Municipal.
5	40	Caixa	Chá matte com folhas e talos de erva matte tostados, caixas com no mínimo 250 gramas, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto - validade mínima de 4 meses a partir da entrega do produto na Câmara Municipal.
6	80	Unidade	Ketchup Tradicional Ketchup tradicional de tomate, de primeira qualidade, elaborado à base de tomate, vinagre, açúcar, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, cor, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser original do fabricante, devidamente registrado ou dispensado de registro, quando aplicável, junto ao órgão competente, acondicionado em embalagem tipo bisnaga com bico dosador, contendo peso líquido mínimo de 380 g, íntegra, resistente e lacrada de fábrica. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 5 (cinco) meses, contados da data



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: bisnaga com, no mínimo, 380 g
7	80	Pote	Maionese Tradicional Maionese tradicional, de primeira qualidade, elaborada à base de água, óleo vegetal, ovos ou derivados de ovos, vinagre, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, cor, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser original do fabricante, devidamente registrado ou dispensado de registro, quando aplicável, junto ao órgão competente, acondicionado em pote contendo peso líquido mínimo de 500 g, íntegro, resistente e lacrado de fábrica. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 4 (quatro) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: pote com, no mínimo, 500 g.
8	150	Pote	Manteiga Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida exclusivamente do creme de leite, podendo conter fermentos lácteos e sal, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar consistência, cor, aroma e sabor característicos, estar livre de impurezas, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser original do fabricante, devidamente registrado junto ao órgão competente, quando aplicável, acondicionado em pote contendo peso líquido mínimo de 500 g, íntegro, resistente e lacrado de fábrica. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 5 (cinco) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: pote com, no mínimo, 500 g.
9	180	Pet	Refrigerante à Base de Cola Zero Açúcar Refrigerante não alcoólico, gaseificado, à base de cola, pronto para consumo, elaborado de acordo com a legislação sanitária vigente, apresentando cor, sabor, aroma e características próprias da bebida. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo PET, íntegra, lacrada de fábrica, sem sinais de violação, amassados, vazamentos ou avarias, contendo todas as informações obrigatórias no rótulo, tais como identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e volume. Cada embalagem deverá conter volume mínimo de 2 (dois) litros. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento pela Contratante, devendo estar apto para consumo durante todo esse período, desde que observadas as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante. Unidade de fornecimento: embalagem PET.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	180	Pet	Refrigerante à Base de Guaraná Refrigerante não alcoólico, gaseificado, à base de guaraná, pronto para consumo, elaborado de acordo com a legislação sanitária vigente, apresentando cor, sabor, aroma e características próprias da bebida. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo PET, íntegra, lacrada de fábrica, sem sinais de violação, amassados, vazamentos ou avarias, contendo todas as informações obrigatórias no rótulo, tais como identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e volume. Cada embalagem deverá conter volume mínimo de 2 (dois) litros. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento pela Contratante, devendo estar apto para consumo durante todo esse período, desde que observadas as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante. Unidade de fornecimento: embalagem PET
11	2500	Un.	Suco Pronto – Sabores Variados Suco pronto para consumo, acondicionado em embalagem cartonada individual, com volume mínimo de 200 ml, nos sabores variados, tais como uva, morango, caju, pêssego, goiaba e maracujá, ou equivalentes previamente aprovados pela Contratante. O produto deverá ser elaborado em conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentando sabor, aroma, cor e características próprias do sabor correspondente, estando isento de impurezas, alterações, vazamentos ou quaisquer sinais de deterioração. Cada embalagem deverá ser fornecida com canudo embalado individualmente e afixado (colado) à embalagem, íntegra, lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento pela Contratante, devendo estar apto para consumo durante todo esse período, desde que observadas as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante e ser transportado em condições que preservem sua qualidade até o consumo. Unidade de fornecimento: embalagem individual de, no mínimo, 200 ml.

LOTE 3 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO
1	150	Frasco	Água Sanitária Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p, indicada para alvejamento e desinfecção de uso geral. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em frasco contendo 1 litro, devidamente lacrado, e atender à legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, precauções, bem como número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigido



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			pela legislação aplicável. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro.
2	50	Frasco	Álcool Etílico Líquido Álcool etílico hidratado para limpeza, com concentração de 46° INPM, de primeira qualidade, acondicionado em frasco contendo 1 litro, provido de tampa, batoque e lacre de segurança. O produto deverá ser original do fabricante, atender à legislação vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro.
3	80	Unidade	Bucha mágica Esponja de Melamina: esponja para limpeza profunda, confeccionada em espuma de melamina, na cor branca, indicada para remoção de sujeiras e manchas em superfícies diversas, com utilização apenas de água, dispensando o uso de produtos químicos de limpeza. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 10 cm de comprimento x 6 cm de largura x 2 cm de espessura, ser novo, original do fabricante e acondicionado em embalagem que contenha identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável. Unidade de fornecimento: unidade.
4	50	Frasco	Cera Líquida para Piso Cera líquida incolor, indicada para aplicação direta em pisos de madeira, proporcionando proteção, conservação e brilho, com secagem rápida e dispensando o uso de enceradeira. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 750 ml, íntegra e lacrada, atendendo à legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 10 (dez) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com, no mínimo, 750 ml.
5	200	Pacote	Copo Descartável para Café (50 ml) Copo descartável confeccionado em plástico flexível, na cor branca ou branco leitoso,



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			atóxico, isento de impurezas, bolhas, rachaduras, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, com bordas arredondadas e sem superfícies cortantes. O copo deverá possuir capacidade nominal de 50 ml, peso mínimo unitário de 0,75 g, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14865 ou norma técnica que venha a substituí-la. O produto deverá ser acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Unidade de fornecimento: pacote com, no mínimo, 100 copos.
6	25	Caixa	Copo Descartável para Água (180 ml) Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), material reciclável, atóxico, destinado ao consumo de bebidas quentes e frias, devendo manter sua integridade estrutural quando utilizado com líquidos em temperatura de até 70 °C, sem deformações excessivas, rachaduras ou vazamentos. O produto deverá possuir capacidade nominal de 180 ml, dimensões mínimas de 70 mm de diâmetro da boca, 85 mm de altura e 47 mm de diâmetro da base, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14865 ou norma técnica que venha a substituí-la. Os copos deverão ser acondicionados em caixa contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, distribuídas em embalagens contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente lacradas e identificadas com o fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Unidade de fornecimento: caixa com 2.500 unidades.
7	30	Galão	Desinfetante Líquido (bombona/galão com 5 litros) Desinfetante líquido concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida, indicado para uso geral, contendo como princípio ativo composto de amônio quaternário, com teor mínimo de 0,25% de cloreto de alquil dimetil benzil amônio ou princípio ativo equivalente com eficácia comprovada. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em bombona ou galão contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado, e possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: bombona ou galão com 5 litros.
8	15	Frasco	Detergente Limpa Alumínio (frasco com, no mínimo, 500 ml) Detergente líquido indicado para limpeza de superfícies de alumínio e alumínio anodizado, formulado com tensoativos (surfactantes), destinado à remoção de gorduras, manchas e



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			sujeiras, sem danificar, manchar ou alterar o brilho das superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de diluição, podendo ser aplicado com esponja, pano, pincel ou por imersão, conforme recomendação do fabricante. Deverá ser original do fabricante, acondicionado em frasco contendo, no mínimo, 500 ml, devidamente lacrado, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com, no mínimo, 500 ml.
9	5	Galão	Detergente Limpa Pedras (bombona/galão com 5 litros) Detergente líquido concentrado, indicado para limpeza pesada de pisos e superfícies de pedras, como pedra mineira, ardósia, miracema, granilite e similares, com ação desengordurante e desincrustante, destinado à remoção de sujeiras impregnadas, resíduos de cimento, incrustações e manchas, sem comprometer a integridade das superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em bombona ou galão contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: bombona ou galão com 5 litros.
10	30	Frasco	Limpa Vidros (frasco com, no mínimo, 500 ml) Detergente líquido para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, de ação rápida, indicado para remoção de poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujeiras, proporcionando secagem sem deixar manchas ou resíduos. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em frasco contendo, no mínimo, 500 ml, provido de tampa e devidamente lacrado, possuindo registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com, no mínimo, 500 ml.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	15	Galão	Detergente Multiúso Flotador (bombona/galão com 5 litros) Detergente líquido concentrado, indicado para limpeza pesada de pisos, paredes e demais superfícies laváveis, com ação desengordurante e flotadora, destinado à remoção de gorduras, óleos, fuligem, poeira e sujeiras impregnadas. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em bombona ou galão contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado, podendo ser utilizado puro ou diluído, conforme as instruções do fabricante, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, diluição recomendada, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: bombona ou galão com 5 litros.
12	25	Frasco	Detergente Multiúso para Limpeza em Geral (frasco com, no mínimo, 500 ml) Detergente líquido multiúso, indicado para limpeza de superfícies laváveis, tais como pisos, azulejos, paredes, bancadas, pias, metais, plásticos e superfícies esmaltadas, com ação desengordurante, destinado à remoção de sujeiras, gorduras e manchas do uso diário, proporcionando secagem rápida e sem deixar resíduos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em frasco contendo, no mínimo, 500 ml, devidamente lacrado, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com, no mínimo, 500 ml.
13	60	Frasco	Detergente Neutro Lava-Louças (frasco com, no mínimo, 500 ml) Detergente líquido neutro, biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos, panelas e utensílios de cozinha, com alto poder desengordurante, eficiente na remoção de gorduras e resíduos alimentares, produzindo espuma estável e de fácil enxágue, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em frasco contendo, no mínimo, 500 ml, devidamente lacrado, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco com, no mínimo, 500 ml.
14	60	Unidade	Flanela para Limpeza Flanela confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com acabamento nas bordas, macia, absorvente, resistente e isenta de furos, rasgos, manchas, costuras defeituosas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. Dimensões mínimas de 38 cm x 58 cm. Unidade de fornecimento: unidade.
15	20	Pacote	Guardanapo de Papel Guardanapo de papel, folha simples, confeccionado em 100% fibras virgens de celulose, na cor branca, macio, absorvente, resistente e de elevada alvura, com duas dobras. O produto deverá possuir gramatura mínima de 32 g/m ² e dimensões mínimas de 32 cm x 30 cm (folha aberta). Os guardanapos deverão ser acondicionados em pacotes contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, em embalagem íntegra, identificada com o fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. Unidade de fornecimento: pacote com, no mínimo, 50 unidades.
16	10	Par	Luva de Borracha Nitrílica – Tamanho M Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, na cor verde ou outra cor padrão do fabricante, flocada internamente, com palma e dedos antiderrapantes, formato anatômico, flexível, resistente à abrasão e a produtos químicos de uso geral, indicada para atividades de limpeza. A luva deverá possuir punho médio, comprimento entre 250 mm e 350 mm, tamanho M (médio) e proporcionar boa aderência em superfícies úmidas, oleosas ou com presença de graxa. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando exigidas pela legislação vigente, ser original do fabricante e acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses. Unidade de fornecimento: par.
17	10	Frasco	Odorizador de Ambiente (frasco aerosol com, no mínimo, 360 ml) Aromatizador de ambiente em aerosol, sem utilização de CFC (clorofluorcarbonetos), destinado à neutralização de odores e perfumação de ambientes, com fragrância agradável e adequada ao uso em ambientes internos. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em frasco aerosol contendo, no mínimo, 360 ml, devidamente lacrado, e



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: frasco aerosol com, no mínimo, 360 ml.
18	300	Rolo	Papel Higiênico Institucional (rolo com 300 metros) Papel higiênico de folha simples, confeccionado em 100% fibras virgens de celulose, na cor branca, neutro, macio, absorvente e homogêneo, com acabamento picotado e gofrado (com relevo). O rolo deverá possuir dimensões mínimas de 9 cm de largura x 300 metros de comprimento, com boa resistência ao uso, sem desagregação excessiva durante a utilização. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Unidade de fornecimento: rolo com 300 metros.
19	400	Pacote	Papel Toalha Interfolhado Folhas de papel toalha interfolhadas, na cor branca, com duas dobras, confeccionadas em 100% fibras virgens de celulose, de elevada alvura, macias, resistentes e com alta capacidade de absorção, que não liberem resíduos ou partículas durante a utilização. O papel deverá possuir gramatura mínima de 32 g/m² e dimensões mínimas de 21 cm x 23 cm por folha. O produto deverá ser acondicionado em pacote contendo 1.000 (mil) folhas, em embalagem íntegra e identificada com o fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. Unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folhas.
20	20	Pacote	Sabão em Pó (caixa/pacote com, no mínimo, 800 gramas) Sabão em pó para lavagem de roupas, com ação de limpeza e remoção de sujeiras, contendo tensoativos, agentes alcalinizantes, sequestrantes, enzimas e demais componentes necessários ao desempenho do produto, com fragrância agradável e capacidade de remoção de manchas, mantendo a integridade dos tecidos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 800 gramas, íntegra e devidamente lacrada, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: caixa ou pacote com, no mínimo, 800 gramas.
21	10	Galão	Sabonete Líquido (bombona/galão com 5 litros) Sabonete líquido para higienização das mãos, com fragrância agradável (erva doce, lavanda, rosa, jasmim ou dama da noite), aspecto homogêneo, viscosidade adequada ao uso em dispensadores, pH compatível com a pele, com ação hidratante e, quando indicado pelo fabricante, ação antisséptica comprovada. O produto deverá ser original do fabricante, acondicionado em bombona ou galão contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado, e possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição, precauções e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega na Câmara Municipal. Unidade de fornecimento: bombona ou galão com 5 litros.
22	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 15 litros) Saco plástico confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, resistente, reforçado, destinado à coleta de resíduos, com capacidade nominal de 15 litros, suportando aproximadamente 4,5 kg. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 39 cm de largura (boca) x 58 cm de altura, com espessura mínima de 0,10 mm, sem furos, rasgos ou defeitos que comprometam sua utilização. O saco plástico deverá atender aos requisitos das normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações vigentes. O produto deverá ser acondicionado em pacotes contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, em embalagem íntegra e identificada com fabricante, quantidade e demais informações pertinentes. Unidade de fornecimento: pacote com, no mínimo, 100 unidades.
23	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 50 litros) Saco plástico confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, resistente, reforçado, destinado à coleta de resíduos, com capacidade nominal de 50 litros, suportando aproximadamente 15 kg. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 63 cm de largura (boca) x 80 cm de altura, com espessura mínima de 0,12 mm, sem furos, rasgos ou defeitos que comprometam sua utilização. O saco plástico deverá atender aos requisitos das normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações vigentes. O produto deverá ser acondicionado em pacotes contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, em embalagem íntegra e identificada com fabricante, quantidade e demais informações



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			pertinentes. Unidade de fornecimento: pacote com, no mínimo, 100 unidades.
24	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 100 litros) Saco plástico confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor preta, resistente, reforçado, destinado à coleta de resíduos, com capacidade nominal de 100 litros e resistência compatível com acondicionamento de resíduos de até aproximadamente 30 kg. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 75 cm de largura (boca) x 105 cm de altura, com espessura mínima de 0,14 mm, sem furos, rasgos ou defeitos que comprometam sua utilização. O saco plástico deverá atender aos requisitos das normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações vigentes. O produto deverá ser acondicionado em pacotes contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, em embalagem íntegra e identificada com o fabricante, quantidade e demais informações pertinentes. Unidade de fornecimento: pacote com, no mínimo, 100 unidades.

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de acordo com o pedido da Gerência de Administração.

2.2. A contratação compreende a emissão sob demanda, conforme solicitação formal da Câmara Municipal.

2.2.1. A Câmara Municipal não se compromete com a aquisição da totalidade da estimativa. Ela serve apenas como referência para a formação do preço, não constituindo, contudo, qualquer obrigação futura para a CONTRATADA quanto a uma utilização mínima.

2.2.2. A ordem de fornecimento definirá as quantidades, as datas e os horários de entrega de cada item.

2.3. Os produtos devem manter a qualidade e serem fornecidos dentro do prazo de validade durante toda a execução do compromisso de fornecimento.

2.4. Os bens serão recebidos pelo(a) servidor(a) da Gerência de Administração para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, em tempo hábil, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela compromissária fornecedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.1. A vedação prevista neste item não impede que a compromissária fornecedora adquira produtos junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e de todas as obrigações assumidas perante a Câmara Municipal.

2.7. Para fins de emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento, a contratante é a Câmara Municipal de Poços de Caldas, localizada na Rua Junqueiras, 454, Centro, CEP 37.701-033, CNPJ 21.401.757/0001-67.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, gêneros alimentícios, bebidas, materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

3.2. Os produtos de panificação, gêneros alimentícios e bebidas serão utilizados no fornecimento de lanches aos servidores e vereadores durante o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como em reuniões administrativas, sessões legislativas, audiências públicas, capacitações, cursos, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Câmara Municipal que demandem a disponibilização de alimentação.

3.3. Os materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis destinam-se à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higiene, organização e funcionamento das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação dos ambientes de trabalho, para o atendimento às normas sanitárias e para a adequada execução das atividades administrativas e legislativas.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de as demandas ocorrerem de forma contínua, variável e parcelada ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão efetivamente consumidas. O registro de preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições e melhor gerenciamento dos recursos públicos. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, uma vez que as aquisições serão realizadas somente quando houver necessidade, permitindo melhor controle do



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

consumo, racionalização das despesas e otimização da gestão dos materiais.

3.5. Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto, optou-se pelo agrupamento dos itens em três lotes, observando critérios de similaridade, natureza dos produtos, segmento de mercado fornecedor e logística de fornecimento, em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. O Lote 1 compreenderá os produtos de panificação e lanches prontos, normalmente fornecidos por estabelecimentos especializados em panificação. O Lote 2 reunirá os gêneros alimentícios e bebidas destinados ao preparo, consumo e acompanhamento de alimentos, usualmente comercializados por supermercados, atacadistas e distribuidores de alimentos. O Lote 3 contemplará os materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, destinados à conservação dos ambientes, ao apoio às atividades administrativas e ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal.

3.5.2. A divisão do objeto em lotes amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado, sem fragmentar excessivamente a contratação. Ao mesmo tempo, proporciona maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, simplifica os procedimentos de solicitação, entrega, recebimento e fiscalização dos produtos, reduz custos administrativos e logísticos e favorece a padronização do fornecimento dentro de cada grupo de itens.

3.6. Dessa forma, a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e com adjudicação por lotes, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, assegurando a continuidade do abastecimento, a racionalização dos recursos públicos e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e do interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como amparada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, gêneros alimentícios,



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

bebidas, materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, divididos em lotes, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

- 4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando o abastecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento das aquisições, a seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório, o fornecimento parcelado dos produtos mediante emissão de ordem de fornecimento, o transporte em condições adequadas, a entrega nos locais indicados pela Câmara Municipal, o recebimento provisório e definitivo, a conferência das especificações, quantidades, prazos de validade e condições das embalagens, bem como a substituição dos produtos que apresentarem desconformidades, vícios, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas, quando aplicável, observando-se as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, especialmente para os produtos perecíveis, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o momento da entrega.
- 4.5. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a fiscalização acompanhará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de acondicionamento e da qualidade dos produtos fornecidos, podendo rejeitar aqueles que não atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.
 - 4.5.1. Para fins de fiscalização e processamento do pagamento, considerar-se-á ateste tácito da regular execução contratual quando não houver registro formal de ocorrência, notificação, comunicação ou qualquer informação escrita equivalente encaminhada pelo fiscal do contrato ao gestor contratual relatando falhas, irregularidades ou inconformidades na prestação dos serviços, na entrega de bens ou em qualquer outro aspecto da execução do contrato.
 - 4.5.1.1. Para os fins do subitem anterior, consideram-se manifestações escritas equivalentes os registros realizados em relatórios de fiscalização, sistemas administrativos institucionais, comunicações eletrônicas institucionais, despachos administrativos ou qualquer outro meio documental oficialmente utilizado para o acompanhamento da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.1.2. A ausência de comunicação formal pelo fiscal do contrato ao gestor contratual acerca de irregularidades na execução do objeto será interpretada, exclusivamente para fins de instrução processual do pagamento, como indicação de regularidade da prestação ou do fornecimento no período correspondente.

4.5.1.2.1. O disposto no item anterior não afasta o dever de fiscalização do contrato nem impede a apuração posterior de irregularidades eventualmente constatadas na execução contratual, inclusive para fins de aplicação de sanções ou responsabilização administrativa.

4.6. Ao final do ciclo de fornecimento, as embalagens e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada pelos respectivos responsáveis, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que pertinente.

4.7. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo o atendimento contínuo das necessidades da Câmara Municipal, assegurando qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:

- Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, especialmente às normas sanitárias, de rotulagem, acondicionamento, transporte e comercialização.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de uso e consumo, livres de avarias, adulterações, impurezas, sujidades, umidade, contaminação ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade.
- Os produtos alimentícios deverão possuir os prazos mínimos de validade estabelecidos nas respectivas especificações, contados da data de entrega na Câmara Municipal.
- As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamentos, amassados ou qualquer dano que comprometa a integridade ou a qualidade do produto, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, tais como identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

demais informações pertinentes.

- Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando veículos compatíveis com a natureza dos materiais transportados, preservando suas características até a entrega.
- Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em conformidade com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, de forma a garantir sua qualidade e segurança para consumo.
- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhadas da respectiva nota fiscal.
- O recebimento dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação da conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos de validade e demais exigências estabelecidas na contratação.
- Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para o exercício das atividades relacionadas ao objeto contratado.
- Quando exigido pela legislação vigente, os estabelecimentos fornecedores deverão possuir Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, ou documento oficial que comprove a dispensa de sua apresentação.

6. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Poços de Caldas, mediante solicitação formal da Gerência de



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1. Lote 1 – Produtos de panificação e itens de consumo diário/semanal:

O fornecimento dos itens deste lote observará periodicidade diferenciada, conforme a natureza do produto:

- **Itens de fornecimento diário:** deverão ser entregues diariamente, em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração, mediante solicitação formal da Gerência de Administração;
- **Itens de fornecimento semanal:** deverão ser entregues semanalmente, em dia definido pela Administração, também mediante solicitação formal.

6.1.2. Lote 2 – Produtos Alimentícios e Bebidas e Lote 3 – Materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis: O fornecimento dos itens destes lotes deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os quantitativos, datas e locais de entrega serão definidos pela Gerência de Administração, conforme a necessidade institucional, podendo haver alterações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Quando não for possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões no momento do recebimento da solicitação, para análise da Administração quanto à eventual prorrogação, que poderá ser deferida ou não, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo servidor da Gerência de Administração, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, quando houver tempo hábil, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A contratada obriga-se a atender integralmente às normas e regulamentações aplicáveis ao seu ramo de atividade, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e controle sanitário dos produtos fornecidos.

6.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.6.1. A critério da Administração Pública e, após comprovado preço vantajoso, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por um período de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.6.1.1. Caso haja interesse na prorrogação do termo, deverá ser verificada, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.7. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura.

7. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A tabela a seguir demonstra a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e as médias de valores unitários e totais de cada item, além dos valores totais de cada lote.

7.1.1. A Câmara Municipal não se compromete com a aquisição da totalidade da estimativa. Ela serve apenas como referência para a formação do preço, não constituindo, contudo, qualquer obrigação futura para o contratante quanto a uma utilização mínima.

7.2. Após pesquisa de mercado com fornecedores e em sítios eletrônicos governamentais, obteve-se a seguinte estimativa média de preços:

LOTE 1 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	kg	Biscoito de polvilho tradicional	R\$ 65,00	R\$ 975,00
2	100	kg	Bolo - sabores diversos (laranja, chocolate, fubá, cenoura)	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
3	500	Litro	Leite Tipo B	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
4	160	kg	Pão de queijo e/ou palito de queijo – Tamanho festa	R\$ 68,85	R\$ 11.016,00
5	500	kg	Pão Francês	R\$ 20,29	R\$ 10.145,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	40	kg	Rosca doce – sabores diversos (coco, açúcarada, creme)	R\$ 39,95	R\$ 1.598,00
7	1760	Un.	Salada de frutas, copo com no mínimo 300 ml	R\$ 11,67	R\$ 20.539,20
8	10000	Un.	Salgado assado - Tamanho festa	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
9	10000	Un.	Salgado frito - Tamanho festa	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
10	200	Metro	Sanduíche de metro – salame e muçarela	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
11	2500	Un.	Sanduíche em Pão Francês com Gergelim	R\$ 14,33	R\$ 35.825,00
12	4000	Pedaços	Torta de frango	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
TOTAL			R\$ 173.293,20 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)		

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	Pote	Achocolatado em Pó	R\$ 12,01	R\$ 1.080,90
2	90	Pacote	Açúcar Cristal	R\$ 17,18	R\$ 1.546,20
3	500	Pacote	Café em Pó	R\$ 34,63	R\$ 17.315,00
4	80	Caixa	Chá de sabores diversos (camomila, capim-cidreira, hortelã), caixas com no mínimo 15 sachês	R\$ 9,81	R\$ 784,80
5	40	Caixa	Chá matte com folhas e talos de erva matte tostados, caixas com no mínimo 250 gramas,	R\$ 10,70	R\$ 428,00
6	80	Unidade	Ketchup Tradicional	R\$ 11,99	R\$ 959,20
7	80	Pote	Maionese Tradicional	R\$ 10,47	R\$ 837,60
8	150	Pote	Manteiga	R\$ 27,93	R\$ 4.189,50
9	180	Pet	Refrigerante à Base de Cola Zero Açúcar – 2 litros	R\$ 11,09	R\$ 1.996,20
10	180	Pet	Refrigerante à Base de Guaraná – 2 litros	R\$ 10,65	R\$ 1.917,00
11	2500	Un.	Suco Pronto – Sabores Variados, embalagem individual de, no mínimo, 200 ml.	R\$ 5,31	R\$ 13.275,00
TOTAL			R\$ 44.329,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 3 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Frasco	Água Sanitária	R\$ 4,33	R\$ 649,50
2	50	Frasco	Álcool Etilico Líquido	R\$ 11,15	R\$ 557,50
3	80	Unidade	Bucha mágica	R\$ 7,83	R\$ 626,40
4	50	Frasco	Cera Líquida para Piso	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
5	200	Pacote	Copo Descartável para Café (50 ml)	R\$ 4,25	R\$ 850,00
6	25	Caixa	Copo Descartável para Água (180 ml)	R\$ 162,53	R\$ 4.063,25
7	30	Galão	Desinfetante Líquido (bombona/galão com 5 litros)	R\$ 22,33	R\$ 669,90
8	15	Frasco	Detergente Limpa Alumínio (frasco com, no mínimo, 500 ml)	R\$ 13,56	R\$ 203,40
9	5	Galão	Detergente Limpa Pedras (bombona/galão com 5 litros)	R\$ 55,06	R\$ 275,30
10	30	Frasco	Limpa Vidros (frasco com, no mínimo, 500 ml)	R\$ 17,02	R\$ 510,60
11	15	Galão	Detergente Multiuso Flotador (bombona/galão com 5 litros)	R\$ 55,22	R\$ 828,30
12	25	Frasco	Detergente Multiuso para Limpeza em Geral (frasco com, no mínimo, 500 ml)	R\$ 5,60	R\$ 140,00
13	60	Frasco	Detergente Neutro Lava-Louças (frasco com, no mínimo, 500 ml)	R\$ 2,90	R\$ 174,00
14	60	Unidade	Flanela para Limpeza	R\$ 3,79	R\$ 227,40
15	20	Pacote	Guardanapo de Papel	R\$ 4,85	R\$ 97,00
16	10	Par	Luva de Borracha Nitrílica – Tamanho M	R\$ 18,98	R\$ 189,80
17	10	Frasco	Odorizador de Ambiente (frasco aerosol com, no mínimo, 360 ml)	R\$ 21,75	R\$ 217,50
18	300	Rolo	Papel Higiênico Institucional (rolo com	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			300 metros)		
19	400	Pacote	Papel Toalha Interfolhado	R\$ 33,38	R\$ 13.352,00
20	20	Pacote	Sabão em Pó (caixa/pacote com, no mínimo, 800 gramas)	R\$ 15,20	R\$ 304,00
21	10	Galão	Sabonete Líquido (bombona/galão com 5 litros)	R\$ 52,05	R\$ 520,50
22	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 15 litros)	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50
23	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 50 litros)	R\$ 32,21	R\$ 1.610,50
24	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 100 litros)	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
TOTAL			R\$ 32.805,35 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)		

7.3. A estimativa média para aquisição de todos os itens é de R\$ 250.427,95 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

8. DO REAJUSTE OU PAGAMENTO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data estabelecida na Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços inicialmente registrados serão reajustados após o interregno de um ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento, referido no item anterior, venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação e do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Poços de Caldas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos em desacordo com o termo de referência.

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na solicitação, com a devida comprovação.

- 10.1.5.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6.** Manter a qualidade dos bens/serviços durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.
- 10.1.7.** Arcar com todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho decorrentes da relação empregatícia da CONTRATADA com seus prepostos, bem como com todos os impostos federais, estaduais e municipais.
- 10.1.8.** Apresentar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, certificados de regularidade emitidos pelos órgãos competentes.

11. DA GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Poços de Caldas, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas e legislativas relacionadas ao fornecimento de produtos de panificação, gêneros alimentícios, bebidas, materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis.

11.2. A solução foi definida com base no levantamento das demandas dos setores da Câmara Municipal, considerando o histórico de consumo, a necessidade de reposição contínua dos materiais e a realização das atividades institucionais que demandam o fornecimento de lanches, bem como a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento das dependências da Câmara.

11.3. Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133, de 2021, optou-se pela realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são contínuas, recorrentes e variáveis ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão efetivamente consumidas.

11.4. O objeto foi estruturado em lotes, agrupando os itens conforme sua natureza, características, finalidade e segmento de mercado, buscando ampliar a competitividade, facilitar a gestão da Ata de Registro de Preços, otimizar a logística de fornecimento e reduzir os custos administrativos relacionados à fiscalização e à execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. A contratação será gerenciada pela Gerência de Administração, responsável pelo planejamento das aquisições, emissão das Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, fiscalização do fornecimento e adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

11.5.1. A fiscalização da execução observará o atendimento às especificações técnicas, aos prazos de entrega, às condições de acondicionamento, aos prazos de validade dos produtos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade dos bens fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11.6. Dessa forma, a contratação observa as práticas de governança das contratações públicas, promovendo o planejamento adequado, a gestão eficiente dos recursos, a mitigação de riscos, a transparência, a continuidade do abastecimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Pregoeiro(a)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., E-mail, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, de acordo com as exigências do presente Edital e Termo de Referência.

LOTE 1 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	kg	Biscoito de polvilho tradicional		
2	100	kg	Bolo - sabores diversos (laranja, chocolate, fubá, cenoura)		
3	500	Litro	Leite Tipo B		
4	160	kg	Pão de queijo e/ou palito de queijo – Tamanho festa		
5	500	kg	Pão Francês		
6	40	kg	Rosca doce – sabores diversos (coco, açúcarada, creme)		
7	1760	Un.	Salada de frutas, copo com no mínimo 300 ml		
8	10000	Un.	Salgado assado - Tamanho festa		
9	10000	Un.	Salgado frito - Tamanho festa		
10	200	Metro	Sanduíche de metro – salame e muçarela		
11	2500	Un.	Sanduíche em Pão Francês com Gergelim		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	4000	Pedaços	Torta de frango		
TOTAL					

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	Pote	Achocolatado em Pó		
2	90	Pacote	Açúcar Cristal		
3	500	Pacote	Cafê em Pó		
4	80	Caixa	Chá de sabores diversos (camomila, capim-cidreira, hortelã), caixas com no mínimo 15 sachês		
5	40	Caixa	Chá matte com folhas e talos de erva matte tostados, caixas com no mínimo 250 gramas,		
6	80	Unidade	Ketchup Tradicional		
7	80	Pote	Maionese Tradicional		
8	150	Pote	Manteiga		
9	180	Pet	Refrigerante à Base de Cola – 2 litros		
10	180	Pet	Refrigerante à Base de Guaraná – 2 litros		
11	2500	Un.	Suco Pronto – Sabores Variados, embalagem individual de, no mínimo, 200 ml.		
TOTAL					

LOTE 3 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Frasco	Água Sanitária		
2	50	Frasco	Álcool Etílico Líquido		
3	80	Unidade	Bucha mágica		
4	50	Frasco	Cera Líquida para Piso		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	200	Pacote	Copo Descartável para Café (50 ml)		
6	25	Caixa	Copo Descartável para Água (180 ml)		
7	30	Galão	Desinfetante Líquido (bombona/galão com 5 litros)		
8	15	Frasco	Detergente Limpa Alumínio (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
9	5	Galão	Detergente Limpa Pedras (bombona/galão com 5 litros)		
10	30	Frasco	Limpa Vidros (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
11	15	Galão	Detergente Multiuso Flotador (bombona/galão com 5 litros)		
12	25	Frasco	Detergente Multiuso para Limpeza em Geral (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
13	60	Frasco	Detergente Neutro Lava-Louças (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
14	60	Unidade	Flanela para Limpeza		
15	20	Pacote	Guardanapo de Papel		
16	10	Par	Luva de Borracha Nitrílica – Tamanho M		
17	10	Frasco	Odorizador de Ambiente (frasco aerosol com, no mínimo, 360 ml)		
18	300	Rolo	Papel Higiênico Institucional (rolo com 300 metros)		
19	400	Pacote	Papel Toalha Interfolhado		
20	20	Pacote	Sabão em Pó (caixa/pacote com, no mínimo, 800 gramas)		
21	10	Galão	Sabonete Líquido (bombona/galão com 5 litros)		
22	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 15 litros)		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 50 litros)		
24	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 100 litros)		
TOTAL					

1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da “PROPOSTA”.

2 – Apresentamos, conforme exigido, qualificação completa do representante legal da empresa e nossos dados bancários:

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

nome(.....), nacionalidade (.....), estado civil (.....),
profissão(.....), RG (.....), CPF (.....), endereço
residencial(.....) e CEP (.....).

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco

Número da Agência N°

Número da Conta

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Licitatório n.

Pregão Eletrônico n.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.401.757-0001-67, com sede na Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-033, neste ato representada pelo seu Presidente, Douglas Eduardo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 098.XXX.XXX-X5, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representada por _____, portador do CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 040/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, para Registro de Preços nº ____/2026, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Ato da Mesa Diretora nº 42, de 27 de dezembro de 2023, e com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é regida pela Lei 14.133, de 2021, elaborada em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2026, Pregão nº 07/2026 e seu Termo de Referência.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui também o instrumento de formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as Ordens de Fornecimento os instrumentos de acionamento para entrega dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O preço registrado, o objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, a empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. Produto e preço registrado:

LOTE 1 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	kg	Biscoito de polvilho tradicional		
2	100	kg	Bolo - sabores diversos (laranja, chocolate, fubá, cenoura)		
3	500	Litro	Leite Tipo B		
4	160	kg	Pão de queijo e/ou palito de queijo – Tamanho festa		
5	500	kg	Pão Francês		
6	40	kg	Rosca doce – sabores diversos (coco, açúcarada, creme)		
7	1760	Un.	Salada de frutas, copo com no mínimo 300 ml		
8	10000	Un.	Salgado assado - Tamanho festa		
9	10000	Un.	Salgado frito - Tamanho festa		
10	200	Metro	Sanduíche de metro – salame e muçarela		
11	2500	Un.	Sanduíche em Pão Francês com Gergelim		
12	4000	Pedaços	Torta de frango		
TOTAL					

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	Pote	Achocolatado em Pó		
2	90	Pacote	Açúcar Cristal		
3	500	Pacote	Café em Pó		
4	80	Caixa	Chá de sabores diversos (camomila, capim-cidreira, hortelã), caixas com no mínimo 15 sachês		
5	40	Caixa	Chá matte com folhas e talos de erva matte tostados, caixas com no mínimo 250 gramas,		
6	80	Unidade	Ketchup Tradicional		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	80	Pote	Maionese Tradicional		
8	150	Pote	Manteiga		
9	180	Pet	Refrigerante à Base de Cola – 2 litros		
10	180	Pet	Refrigerante à Base de Guaraná – 2 litros		
11	2500	Un.	Suco Pronto – Sabores Variados, embalagem individual de, no mínimo, 200 ml.		
TOTAL					

LOTE 3 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Frasco	Água Sanitária		
2	50	Frasco	Álcool Etilico Líquido		
3	80	Unidade	Bucha mágica		
4	50	Frasco	Cera Líquida para Piso		
5	200	Pacote	Copo Descartável para Café (50 ml)		
6	25	Caixa	Copo Descartável para Água (180 ml)		
7	30	Galão	Desinfetante Líquido (bombona/galão com 5 litros)		
8	15	Frasco	Detergente Limpa Alumínio (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
9	5	Galão	Detergente Limpa Pedras (bombona/galão com 5 litros)		
10	30	Frasco	Limpa Vidros (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
11	15	Galão	Detergente Multiuso Flotador (bombona/galão com 5 litros)		
12	25	Frasco	Detergente Multiuso para Limpeza em Geral (frasco com, no mínimo, 500 ml)		



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	60	Frasco	Detergente Neutro Lava-Louças (frasco com, no mínimo, 500 ml)		
14	60	Unidade	Flanela para Limpeza		
15	20	Pacote	Guardanapo de Papel		
16	10	Par	Luva de Borracha Nitrílica – Tamanho M		
17	10	Frasco	Odorizador de Ambiente (frasco aerosol com, no mínimo, 360 ml)		
18	300	Rolo	Papel Higiênico Institucional (rolo com 300 metros)		
19	400	Pacote	Papel Toalha Interfolhado		
20	20	Pacote	Sabão em Pó (caixa/pacote com, no mínimo, 800 gramas)		
21	10	Galão	Sabonete Líquido (bombona/galão com 5 litros)		
22	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 15 litros)		
23	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 50 litros)		
24	50	Pacote	Saco Plástico para Coleta de Lixo (capacidade 100 litros)		
TOTAL					

2.2.2 Empresa contratada (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante legal):

2.2.3 Quantidade Máxima: de acordo com cada item, conforme tabela acima, no item 2.1.1.

2.2.4 Quantidade Mínima: não há

2.2.5 Prazo de validade: de __/__/__ a __/__/__

2.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa e da apresentação da nota fiscal.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, conferência do(s) item(ns) e emissão da Nota Fiscal.

3.2.1. No valor total da Nota Fiscal, será levado em consideração apenas 02 CASAS APÓS A VÍRGULA.

3.2.2. A Gerência de Administração e a Gerência de Gestão e Finanças verificarão se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir de __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da contratada, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso haja interesse na prorrogação da ata de registro de preços, deverá ser verificada, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.1.2. Constatada a vantajosidade da prorrogação, após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. A vigência deste instrumento observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.3. O registro na ata, como anexo, dos compromissários fornecedores, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os compromissários fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos compromissários fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação daqueles remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.6. O preço registrado com indicação dos compromissários fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Após a homologação da contratação direta, a contratada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, ambos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da contratada convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicatário, observada a classificação do processo, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores de serviço remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do compromisso de fornecimento tal como pactuado, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Poços de Caldas convocará a contratada para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a contratada será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Poços de Caldas convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Poços de Caldas procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a contratada demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à contratada requerer à Câmara Municipal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.5.1. Neste caso, a contratada encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e a contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro da contratada, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- 6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Câmara Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da contratada será cancelado pela Câmara Municipal quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à contratada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, poderá a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro da contratada, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido da contratada, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e demais anexos que compõem o processo __/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e demais anexos que compõem o Processo __/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.3. É da competência da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão observar integralmente a Lei nº 12.527, de 2011 (LAI) e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), atuando a CONTRATANTE como Controladora e a CONTRATADA como Operadora dos dados pessoais eventualmente tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou sua execução irregular, poderá ensejar a sua extinção, observado o devido processo legal, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das consequências contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.07 01.122.0002.8.012 3390.30.00 – ficha 68 – material de consumo – serviços gerais da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Realizará a gestão contratual o Servidor Rodrigo Aparecido Galhardi, Gerente de Administração e a fiscalização o servidor Deivide Fabiano Pereira, Assistente Legislativo, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta Ata de Registro de Preços. A compromissária fornecedora responderá integralmente pela execução das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, ainda que os produtos sejam adquiridos de fabricantes, distribuidores ou atacadistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo de Poços de Caldas-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta ATA interpreta a expressão completa e exclusiva do acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, prevalecendo sobre quaisquer propostas verbais ou escritas, e outras comunicações entre as partes relacionadas com o objeto deste Termo.

19.2. Faz parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e demais anexos que compõem o Processo Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleita a Comarca de Poços de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços segue assinada pelas partes.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2026.

Douglas Eduardo de Souza

Presidente da Câmara

Representante Legal

Rodrigo Aparecido Galhardi

Gestor Contratual

Deivide Fabiano Pereira

Fiscal Contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO Nº 007/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.

Declaro que há dotação orçamentária suficiente e previsão de suporte financeiro para a presente despesa, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Ricardo Magno Marcondes
Gerente de Gestão e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=41FSV73910KM050S>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 41FS-V739-10KM-050S

